



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.709, DE 09 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Organização da Sociedade Civil no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE DE LEME – ALBERGUE NOTURNO.	51.384.642/0001-72	R\$ 60.000,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Artigo 2º - A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceira para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme